

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329

de 15 de outubro de 2002

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Face a Lei nº 4.276, de 04 de julho de 2002, que autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, tendo a FUNDUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da Unesp, como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã, fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Educação

Projetos	Atividades
Educação continuada de professores e atendentes da rede municipal de ensino – formação em nível superior, curso de Pedagogia.	Convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para o desenvolvimento de programa de educação continuada de professores, através do Projeto Institucional UNESP/ Pedagogia Cidadã.

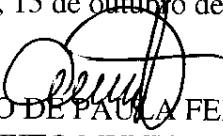
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	8.400,00
1236100392	081	Subvenção a FUNDUNESP-Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Pedagogia Cidadã	8.400,00
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	26.880,00
1236500412	081	Subvenção a FUNDUNESP-Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Pedagogia Cidadã	26.880,00

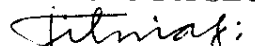
Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de outubro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de outubro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS